

**DELIBERAÇÃO**

**N.º 204/08**

Assunto: Afecção dos recursos financeiros inscritos nas rubricas de pessoal – Artigo 119.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro.  
Data 2008/05/09

Considerando, que de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 3 do Artigo 119.º da Lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de estado para o ano de 2008, a atribuição de prémios de desempenho tem como destinatários, no presente ano, 5% dos trabalhadores e 5% dos dirigentes de nível intermédio.

Considerando ainda que podem ter lugar alterações do posicionamento remuneratório, por opção de gestão, salvaguardadas que estejam, dentro das capacidades orçamentais, os recursos financeiros destinados às finalidades enunciadas nas alíneas a) b) do n.º do já citado artigo 19.

Considerando, que nos termos do n.º 5 do já citado artigo 119.º, deverá proceder-se à definição dos universos aos quais serão atribuídos os prémios de desempenho, bem como os universos das carreiras e categorias onde podem ocorrer mudanças de posicionamento remuneratório, com a indicação dos montantes máximos de encargos.

Assim, tendo como referência que os efectivos ao serviço em 31 de Dezembro eram:

Dirigentes de nível superior	5
Dirigentes de nível intermédio	446
Trabalhadores ao serviço	12.573
Total	13.024

O Conselho Directivo delibera:

1. A atribuição de prémios de desempenho nos seguintes termos:

Universo	%	Efectivos	Montante máximo de encargos
Todas as carreiras e categorias	5	629	577.236,41€
Todos os dirigentes de nível intermédio	5	22	55.932,66€
Total		651	633.169,07€

A ordenação dos trabalhadores e dos dirigentes intermédios efectua-se dentro de cada universo por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas na avaliação de desempenho de 2007, sendo excluídos, todos os que, por força dessa avaliação tenham alterado o seu posicionamento remuneratório.

O valor do prémio de desempenho é equivalente á remuneração base mensal de cada um dos abrangidos.

Caso o montante efectivamente atribuído seja inferior ao montante máximo dos encargos fixado, o valor remanescente acresce ao montante máximo de encargos com as alterações das posições remuneratórias.



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

DELIBERAÇÃO

N.º 204/08

2. Alterações no posicionamento remuneratório nas categorias nos seguintes termos:

Universo	Montante máximo de encargos
Todas as carreiras e categorias	2.705.397,79€

P'º Conselho Directivo

Luísa Guimarães

*Vice-Presidente*

EM SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE